



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 2.196, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários Função: 26 Transporte Sub-função: 782 Transporte Rodoviário Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Projeto: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu Exercício: 2025 R\$ 3.100.000,00 Valor Total: R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários Função: 26 Transporte Sub-função: 782 Transporte Rodoviário Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Projeto: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu Exercício: 2025 R\$ 3.100.000,00 Valor Total: R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620
5578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Data: 2025.02.17 14:31:47 -0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) para o exercício financeiro vigente, de repasse com recursos Estadual, objetivando a execução do plano de trabalho do convênio 15/2022 SINFRA, tendo como objeto a pavimentação asfáltica de 42,75 Km na estrada da Linha Rural Cabaçu, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0701

R\$ 3.100.000,00

Total da Suplementação

R\$ 3.100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2025.02.17 14:31:58 -04'00'

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.196, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.701	R\$ 3.981.796,67	R\$ 0,00	R\$ 3.981.796,67	R\$ 0,00	R\$ 3.981.796,67

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.02.17 14:32:10 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

VALOR ATUALIZADO: R\$ 6,24 (Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE, e a empresa MT COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA/CNPJ: 04.275.611/0002-84/ CONTRATADA.

Fernando M. da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

LEI Nº 2.196, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
 Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
 Função: 26 Transporte
 Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
 Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
 Projeto: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu
 Exercício: 2025 R\$ 3.100.000,00
 Valor Total: R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)
 Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
 Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
 Função: 26 Transporte
 Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
 Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
 Projeto: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu
 Exercício: 2025 R\$ 3.100.000,00
 Valor Total: R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)
 Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) para o exercício financeiro vigente, de repasse com recursos Estadual, objetivando a execução do plano de trabalho do convênio 15/2022 SINFRA, tendo como objeto a pavimentação asfáltica de 42,75 Km na estrada da Linha Rural Cabaçu, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0701 R\$ 3.100.000,00

Total da Suplementação R\$ 3.100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.196, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.701	R\$ 3.981.796,67	R\$ 0,00	R\$ 3.981.796,67	R\$ 0,00	R\$ 3.981.796,67

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.195, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(265) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Total anulação R\$ 20.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.193, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.02 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Projeto: 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 17.783,71
Valor Total: R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a segurança de espaço para Prática Esportiva no município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.02 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Projeto: 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 17.783,71
Valor Total: R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a segurança de espaço para Prática Esportiva no município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 17.783,71

Total da Suplementação R\$ 17.783,71

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.